



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 01 ao PL 173/2011

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

O art. 1º do PL nº 173/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída no Município de Sorocaba a campanha permanente de orientação e esclarecimento sobre a possibilidade da aplicação da pena de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, em conformidade com o artigo 267 do Código de Trânsito Brasileiro.”

S/S., 06 de setembro de 2011.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador

